Sancionada
Lei 6931 de 12.07.9
D.O.M - 9661 de 18.0
Arquivo - 01.08.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 22/11/00

Régia Roberta Loch
FUNCIONÁRIO

DATA 21/06/91

PROJETO DE LEI Nº 174/91

Vereador - Raimundo Batista de Lim

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a
Associação em Prol de Comunidade n
forma que indica

LEI Nº 6931 DE 12/07/91

DIOM Nº 9661 DE 18/07/91

ARQUIVO 01-08-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 069311991
Projeto: 01741991
Autor: RAIMUNDO BATISTA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6931 DE 12 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação em Prol da Comunidade, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação em Prol da Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Mendes COMO RELATOR
Em 26/06/91 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 174 /91

A Comissão de Legislação
Em 27/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação em Prol da Comunidade, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação em Prol da Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de de 1991.

Fortaleza, em 21 de Junho

Aprovado em 1a. Discussão
Em 27/06/1991
Presidente

VEREADOR - RAIMUNDO BATISTA DE LIMA

JUSTIFICATIVA

A proposição é das mais justas, pois visa congregar os moradores da comunidade do Bairro Bom Sucesso e adjacências em torno das suas aspirações e necessidades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 21 de junho de 1991.

Veredaor - Raimundo Batista de Lima

Aprovado em 2a. Discusão
Em 28/06/1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/06/1991
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

- VIA

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. | 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 562 580/0001-06

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DE PREENCHIMENTO C.G.C. - ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA

2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM TRÊS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA OU NÚMERO EM UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

- 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [01|8] NÃO [X 02|6] | 9
- 04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [03|0] NÃO [04|9] | 2
- 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
  - Nº BÁSICO:
  - Nº ORDEM: 0001
  - CONTROLE: | 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 | 9		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 | 4	
EXPORTAÇÃO	01 | 7		ENERGIA ELÉTRICA	09 | 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 | 5		MINERAIS	10 | 6	
IMPORTAÇÃO	03 | 3		TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	11 | 4	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 | 1		ICM	12 | 2	
IPI	05 | 0		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 | 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 | 8		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 | 9	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (EXCETO)	07 | 6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 07 MÊS DE BALANÇO: 12
- 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 | 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 | 0000 | 8
- 09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X 01|6] | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [02|4] | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [03|2] | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 | 6		EMPRESA PÚBLICA	10 | 3	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 | 4		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 | 1	
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 | 2		SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 | 0	
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 | 0		SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 | 8	
SOC COMANDITA SIMPLES	04 | 9		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 | 6	
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	05 | 7		FUNDAÇÃO	15 | 4	
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 | 5		ASSOCIAÇÃO	X 16 | 2	
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 | 3		AUTARQUIA	17 | 0	
SOC COOPERATIVA	08 | 1		ÓRGÃO PÚBLICO	18 | 9	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 | 0				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA. — 12 CÓDIGO: 6111 | 9

01 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO EM PROL DA COMUNIDADE

14 NOME DE FANTASIA: ASPROLCO

02 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: SOUSA CARVALHO

17 NÚMERO: 1468 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: BOM SUCESSO

20 MUNICÍPIO: Fortal ezs — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 22 CEP: 60000 — 21 SIGLA DA U.F.: CE — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 219840853 | CONTROLE 87

26 NOME: Antonio Pádua Ribeiro Correia Lima.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 13 de Janeiro de 1989

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonio Pádua Ribeiro Correia Lima

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | 7 | ANO 89 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
13/01/1989
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 13 | MÊS 01 | ANO 89 | 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843-1

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Ata De Abertura

Ata da (3º) Terceira reunião da Associação Em Prol da Comunidade, aos dezesseis dias do mês de Setembro de Mil novecentos e Oitenta e Sete (1987) Sendo Aberta a reunião pelo Sr Presidente Antonio Pádua Ribeiro Correia Lima, Com a Finalidade de Ser debatido Atos de regimentos internos e Estatutos Modificações no Estatutos da Asprolca, Sendo Proposto Pelo Sr Presidente Modificação Principalmente no Capitulo Segundo (II) - Que trata da Fonte de renda que Anteriormente ia Ser Mantida Por um quadro Social, Mas Para Atendimento Não só aos Socios mas a todos Moradores do Bairro João XXIII e adjacentes (que Sejam Carentes) A entidade Será Mantida Por doações Efetuadas Por Pessoas Fisicas ou Juridicas que queiram Ajudar A Comunidade, Sem Limite quantitativo e de Livre Vontade do Contribuinte e no Capitulo III no Ponto que Trata do Conselho Fiscal que era Composto Por (2) dois Membros Passou a Ser Composto de (6) Seis Membros, Sendo (3) Três efetivos e Seus respectivos Suplentes, Sendo Aceito Por Todos os diretores presentes Tendo Faltado a esta reunião a Exmª Sra Vice-Presidente Dona Maria Conceição Alves Teixeira e a primeira Secretaria Sra Maria Aldicia Cavalcante Lemos, Nada Mais havendo a Tratar encerramos a reunião que eu Secretario Lavrei a Presente Ata que Assino Com o Presidente.

PRESIDENTE
José Williams Barbosa.
2º SECRETARIO

ATA DE ABERTURA

Ata da 4ª (Quarta) reunião da Associação em Prol da Comunidade, aos doze dias de Junho de mil novecentos e oitenta e Oito (1988) tendo dado a reunião pelo Sr. Presidente Antonio Pedro Ribeiro Correia Lima, com a finalidade de deliberar dos assuntos de seguinte ordem = leitura da redação da nossa Associação e Conhecimento da data para Publicação do extrato do estatuto da Associação no Diário Oficial, tendo sido para o mês de Junho e o novo endereço consta no estatuto como tendo à sua Sousa Cavalcante 148, Bom Sucesso nos bairros mesmo endereço Bom Sucesso e adjacentes, Todos os Diretores presentes com a falta da Exmª Srª Vice-Presidente Dona Maria Conceição Alves Teixeira e a primeira Secretária Srª Maria Valdicia Cavalcante Lemos, Vendo vindo havendo a Todos Encerramos a reunião Eu eu Secretário Lavrei a Presente ata, que assino com o Presidente. — — — — — — — —

PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

ATA DE ABERTURA

Ata da 5ª (Quinta) reunião da Associação em Prol da Comunidade, aos Vinte dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e Oito (1988) tendo dado a reunião o Presidente após que foi Publicado o extrato do estatuto no dia seis do corrente mês e já no endereço da sede provisória a rua Sousa Cavalcante, 148 Bom Sucesso nos Bairros motivo de força maior Termos que

lices com a data provisoria na casa do Senhor Presidente, Por não cumprimento do diz no nosso estatuto no capitulo III, no paragrafo unico diz O Diretor que sem motivo justificado faltar a três sessões executivas será substituido por outro membro da comunidade indicado Pelo Presidente e ratificado Pelo diretorio executivo. Sendo assim o Sr. Presidente em Substituição a Srª Mª Conceição Alves Terezinha e a Srª Mª Valdivia Cavalcante Lemos aprovaram os Srªs Mª de FATIMA LIMA CORREIA Srª LETICIA RIBEIRO CORREIA LIMA, foi Aceitos por Todos presentes. não Tendo mais nada a Tratar encerramos a reunião Eu eu Secretário lavrei a presente ata que assino com o Presidente e demais membros. — x — x — x — x — x — x — x

Antonio Paulo Ribeiro Correia Lima

PRESIDENTE

Maria de Fatima Lima Correia

VICE-PRESIDENTE

Leticia Ribeiro Correia Lima

1º SECRETÁRIO

Jessias x Jim William Barbosa

2º SECRETÁRIO

Jessias Ribeiro Correia Lima

TESOUREIRO

Jair Ribamar Sabino de Castro

RELAÇÕES PÚBLICAS

A S S O C I A Ç Ã O E M P R O L D A C O M U N I D A D E

ESTATUTO

CAPÍTULO I -Denominação,Duração e Finalidade

Art.1º - Associação em Prol da Comunidade é uma entidade civil,sem fins lucrativos, de caráter filantrópico,com jurisdição/ nos bairros Bom Sucesso e adjacentes em Fortaleza,com sede Provisória a rua: Sousa Carvalho,nº 1138,bairro Bom Sucesso e foro em Fortaleza-Ce,reger-se-a por este Estatuto.

Art.2º- A Associação terá duração por tempo indeterminado,ficando com a sigla ASPROLCO,sendo suas finalidades congregar/ os moradores do Bom Sucesso e adjacentes em torno de suas aspirações e necessidades.

CAPITULO II -Fonte de Renda

Art.3º - A Associação será mantida por doações efetuada por pessoas físicas e juridicas que queiram ajudar a nossa comunidade, sem limites quantitativos, livre na vontade do contribuinte.

CAPITULO III -Poderes, sua formação e mandato

Art.4º - A Associação em Prol da Comunidade será dirigida por uma diretoria executiva e um conselho fiscal.

Art.5º - A eleição para escolha da diretotia e do Conselho fiscal da Associação ocorrerá de dois em dois anos,devendo acontecer 30 (trinta)dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

§ ÚNICO -O diretor que sem motivo justificado faltar a três sessões consecutivas será substituido por outro membro da Comunidade indicado pelo presidente e ratificado pela diretoria executiva.

Art.6º -O Conselho fiscal será formado de três membros efetivos e seus respectivos suplente, com mandato de dois anos podendo reeleger-se, não ultrapassando a dois mandatos consecutivos.

Art.7º -Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir reuniões da diretoria executiva .

b) Representar a entidade ativa e Passivamente,extrajudicialmente.(Ativa,Passiva,Judicial e Extrajudicial)

c)Assinar toda a documentação juntamente com o secretário.

Art. 8º -Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos lêgais.

b) Executar ortras tarefas que lhe forem confiadas.

Art.9º - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Redigir,lavra e ler as atas das reunioês da diretoria executiva.

Art.10º -Compete ao Segundo Secretária:

a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos legais.

Art.11º -Compete ao Tesoureiro:

a) Assinar,com o Presidente os cheques e demais documentos que signifiquem responsabilidade financeira.

b) Controlar toda a arrecadação da entidade.

c) Manter atualizados os registros nos livros contábeis.

d) Providenciar o depósito do dinheiro arrecadado em agencia bancaria.

Art.12º - Compete ao relações Pública:

a) Manter contato com entidades congêneres,entidades Públicas e outras.

b) Divulgar o nome da Associação nos meios de Comunicação.

Art.13º -Compete ao Conselho fiscal:

a) Examinar toda a documentação e escrituração da Tesouraria.

b) Zelar pelo patrimônio da Associação.

CAPITULO IV -Contituição do Patrimônio

Art.14º -O patrimônio da ASPROLCO será constituido pelas doações recebidas de pessoas fisicas e juridicas, por bens frutos de arrecadações em promoções lícitas e bens materiais adquiridos por compra ou doaões de qulquer espécie.

CAPITULO V -Disposições Gerais.

Art.15º - Todos os Moradores dos bairros Bom Sucesso e adjacentes terão direito aos beneficios prestados pela ASPROLCO e entidade/ a ela Conveniada.

Art. 16º - A entidade só será extinta por lei ou por deliberação de seus membros em Assembleia Geral, o caso de extinção da AMEPROLCO, o seu patrimônio reverterá em beneficio de outra entidade congênere, devidamente registrada no C;N.S.S.

Art. 17º - O presente Estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente,por deliberação da maioria Absoluta dos Associados em Assembleia / Geral convocada para tal fins.

Art. 18º - Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraidas pela mesma.

Art.19º - A data oficialmente considerada da Associação será o dia 29 (Vinte e Nove)de Junho de 1987,data da primeira reunião dos Moradores dos bairros João XXIII,Bom Sucesso e Adjacentes Para sua fundação . Constituida a mesa diretora, composta dos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Antonio Padua Ribeiro Correia Lima

ANTONIO PÁDUA RIBEIRO CORREIA LIMA,brasileiro,solteiro,estudante,Iden.nº 470667-82 CPF.219840.853-87 residente e domiliado a rua.Menino Jesus de Praga,678 c/25 Fortaleza -Ce.

Vice-Presidente: Maria de Fatima Lima Correia

MARIA DE FÁTIMA LIMA CORREIA,brasileira,casada,prenda do lar,Iden.nº.892934-85 residente e domiciliada a rua Menino Jesus de Praga,678 c/27 João XXIII,Fortaleza-Ce

1ºSecretário Raelson Ribeiro Correia de Lima

LETICIA RIBEIRO CORREIA LIMA?brasileira,viuva,prenda do lar,Iden.nº.87222-80.

2ºSecretário José William Barbosa

JOSÉ WILLIAM BARBOSA,brasileiro,solteiro,Industriario Iden.nº.25073-80

TESOureiro. Messias Ribeiro Correia Lima

MESSIAS RIBEIRO CORREIA LIMA,brasileiro,casado,Industriario,Iden.nº:7.273.125 SSP.SP

Relações públicas. José Ribamar Sabino de Castro

JOSÉ RIBAMAR SABINO DE CASTRO, brasileiro, casado, funcionario Público Estadual, Iden. nº .424.55-80 SSP-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 100/91
AO PROJETO DE LEI Nº 174/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27/06/91
Presidente

O Vereador Raimundo Batista submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação em Prol da Comunidade, na forma que indica".

A documentação acostada ao Projeto de Lei, admite o reconhecimento da Associação acima citada, como de utilidade pública.

Em vista do exposto, somos pela procedência do Projeto de Lei, o qual deverá ser apreciado pelos membros desca Casa Legislativa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 174/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Joaquim Arruda
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação em Prol da Comunidade, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação em Prol da Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de 06 de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1112 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª G. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta